

LEI COMPLEMENTAR Nº 910, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o art. 27, o art. 38 e os incs. I e II do art. 39 da Lei Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009, e altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 444, de 30 de março de 2000, modificando a administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 27 da Lei Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 27. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar nº 628, de 2009, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 38. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado por Junta Administrativa, sob a responsabilidade da SMDS.” (NR)

Art. 3º Ficam alterados os incs. I e II do art. 39 da Lei Complementar nº 628, de 2009, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 39.

I – por 2 (dois) servidores designados pela SMDS; e

II – pelos representantes da SMDS e da SMF no CMDCA, indicados nos termos das als. b e c do inc. I do art. 28 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 444, de 30 de março de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 660, de 7 de dezembro de 2010, conforme segue:

“Art. 1º

Parágrafo único. O COMUI será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).” (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de agosto de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.